



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:046-3556.1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 100 / 2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1194/19 de 10 de dezembro de 2019, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotação orçamentária:

8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor		
4.4.90.52.00-1934	Equipamentos e Material Permanente (276)	R\$	5.000,00
8.244.9.2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS		
4.4.90.52.00-1940	Equipamentos e Material Permanente (298)	R\$	3.000,00
TOTAL		R\$	8.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
1934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Basica	R\$ 5.000,00
1940	Bloco de Finan. Gestão Prog. Bolsa Familia e Cad Único Port. MDS 113/2015	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 7.044 – Página 4A
Em 26.09.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2.105 – Páginas 179, 180
Em 28.09.2020